



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI N.º 4241/15 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Autógrafo nº 65 – 20/10/15
PROJETO DE LEI N.º 55/15 – 30/09/15.
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 17.000,00, (DEZESSETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

004.01.031.0002.2.002.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 14.500,00

005.01.031.0002.2.002.3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 17.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA

01.02.01 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

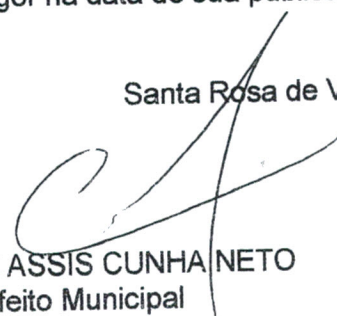
012.01.031.0002.2.002.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 17.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 21 de Outubro de 2015.


CASSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal